



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## PARECER

Solicita a Secretaria de Administração a contratação da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS, que tem como objeto **“CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA E ILHOTAPREV DESTE MUNICÍPIO.”**

Foi apresentado DFD, ETP, proposta da empresa e certidões negativas, estando de acordo com o Artigo 66 do Decreto Municipal 1.103/24 que Estabelece Regras e Diretrizes da Nova Lei de Licitações.

O artigo **74** da lei 14.133/21 dispõe sobre as possibilidades de inexigibilidade, e em seu **inciso IV**, expõe especificamente da inexigibilidade nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Portanto, **OPINO** pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 11 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Thaís Maria da Silva  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 63.803**